



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.359/93

Reajusta vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

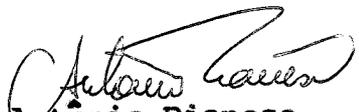
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, ativos e inativos, um reajuste salarial, dentro dos seguintes critérios:

- O servidor que percebe um (01) salário mínimo mensal terá um reajuste de 139,52%, a partir de janeiro de 1993;
- o salário atual de Cr\$774.000,00, terá um reajuste de 70% em janeiro, 14% em março e 14% em abril de 1993;
- o salário atual de Cr\$802.000,00, terá um reajuste de 60% em janeiro, 17,7% em março e 17% em abril de 1993;
- o salário atual de Cr\$981.000,00, terá um reajuste de 40% em janeiro, 26% em março e 25% em abril de 1993;
- os salários atuais de Cr\$1.227.000,00 até Cr\$7.547.000,00, terá um reajuste de 30% em janeiro, 30% em março e 30% em abril de 1993;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 03 de fevereiro de 1993


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal